

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI nº 227
DE 23/08/1961

PROJÉTO DE LEI

Súmula : Concede isenção de Impostos e dá outras Providências.

Data : 7 de Agosto de 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica por fôrça da presente lei, isentos de todos os Impostos Municipais, os seguintes proprietários de lotes urbanos:

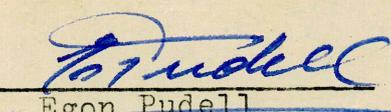
- a) - MARIA TELMA DALL'BOSCO - lotes Urbanos nºs 8 e 9 da Quadra nº 7 - Vila Industrial em Toledo;
- b) - MARIA IVONE DALL'BOSCO - lotes urbanos nºs 5 - da quadra nº 6 - Vila Industrial em Toledo;
- c) - MARIA HELENA DALL'BOSCO - lote nº 5 da Quadra - nº 7 - Vila Industrial em Toledo;
- d) - DORIVAL DALL'BOSCO - lote nº 12 da quadra nº 8 - Vila Industrial em Toledo;
- e) - NEUZA TEREZA DALL'BOSCO - lote nº 12 da quadra nº 7 - Vila Industrial em Toledo.

Artº 2º - A presente lei terá efeito retroativo, até a data do falecimento do seu pai, senhor LINO DALL'BOSCO FILHO, ou seja 27.6.1957.-

Artº 3º - A isenção de que trata o artigo 1º da presente lei - terá duração até, os menores, atingirem maior idade - separadamente.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 7 de Agosto de 1961.


Egon Pudell
Vereador.

LIDO em

APROVADO EM 1ª
unanimidade
8 / 1961

DISCUSSÃO
2ª
unanimidade
8 / 1961

DISCUSSÃO
3ª
unanimidade
9 / 1961

DISCUSSÃO
4ª
unanimidade
10 / 1961

PL 019/1961

